FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 88/2026

Assunto: Alteração Orçamental 2026 – 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento e Opções do Plano

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA.

Propõe-se que se delibere:

1. Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento.

3. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 3.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.

Bensafrim, 09 de julho 2026

A Tesoureira da Junta

Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira

FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 09 de julho de 2026.

Proposta N.º 88/2026, subscrita pela Tesoureira **Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira,** que se anexa.

VOTAÇÃO:

unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 09 de julho de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira